

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL

Data

___/___/___

Cod.

TCDD00173

PROJETO PARA FINANCIAMENTO DE CURSO SOBRE NOÇÕES BÁSICAS DE
DIREITOS INDÍGENAS PARA LIDERANÇAS DO GRUPO TICUNA

Organizações Responsáveis:

MAGUTA - Centro de Documentação e Pesquisa do Alto Solimões
Núcleo de Direitos Indígenas (NDI)

Fevereiro de 1992.

INTRODUÇÃO:

Este projeto tem por objetivo viabilizar a realização de um curso para lideranças do grupo indígena Ticuna, sobre noções básicas de direitos indígenas.

O curso será dividido em três módulos, abordando os dispositivos legais existentes no ordenamento jurídico nacional sobre os índios (Constituição Federal, Estatuto do Índio, Código Civil Brasileiro etc.), uma explicação sobre a sistemática de reconhecimento das terras indígenas e os procedimentos para a criação de organizações indígenas, seu funcionamento, órgãos de administração, estatuto etc.

O curso será destinado aos representantes de comunidades Ticuna e terá por objetivo fornecer-lhes as ferramentas básicas para a defesa de seus direitos e o exercício pleno de sua cidadania, respeitadas as suas especificidades culturais no âmbito do Estado-Nação.

Um orçamento preliminar das despesas necessárias à realização desse curso encontra-se ao final deste Projeto. A administração dos recursos recebidos ficará a cargo das organizações subscritoras, que prestarão contas conjuntamente. Inicialmente, para efeito de recebimento, os recursos deverão ser destinados ao MAGUTA-Centro de Documentação e Pesquisa do Alto Solimões.

BREVE HISTORICO:

O grupo indígena Ticuna, que tem as suas terras localizadas na região do Alto Solimões, estado do Amazonas, fronteira do Brasil com a Colômbia e o Peru, ao lado do grupo Guarani, é um dos mais numerosos do país, contando com uma população de aproximadamente 20.000 índios.

Essa população se divide em várias comunidades, que ocupam as margens dos rios, igarapés e panarás, que formam a bacia hidrográfica da região do Alto Solimões. A densidade populacional presente em cada comunidade não é uniforme, podendo variar de 60 (Lauro Sodré) a 1.320 (Feijoal) índios.

O grupo Ticuna de há muito desenvolve um intenso trabalho para obter o reconhecimento oficial, por parte do Estado, das terras que ocupa. Esse trabalho tem obtido resultados favoráveis, pois recentemente (novembro de 1991), o governo federal reconheceu, como de ocupação Ticuna, os territórios évare I e II, Betânia I e II e Porto Espiritual. Outras áreas ainda esperam esse reconhecimento, como Vui-uatá-in, Lauro Sodré, Umariáçu e Nova Esperança.

Essa luta pelo reconhecimento da terra sempre encontrou fortes resistências, seja por parte dos órgãos públicos ligados à questão indígena, seja por parte dos representantes dos interesses econômicos incidentes sobre as

terras Ticuna, como por exemplo, os madeireiros. Prova disso foi o massacre cometido contra os Ticuna em 28 de março de 1988, quando 14 índios foram assassinados e 23 outros feridos, dentre homens, mulheres e crianças, a mando do madeireiro Oscar Castelo Branco. Até agora, o mandante e os executores desses crimes não foram julgados, estando o processo judicial, que apura essas responsabilidades, tramitando lentamente perante a Justiça Estadual na Comarca de Benjamin Constant, estado do Amazonas.

Apesar disso, os Ticuna continuam firmes na defesa dos seus territórios, lutando não só pelo seu reconhecimento como terra indígena, mas também pela sua defesa contra as invasões e outras agressões, que, repetidas vezes, são cometidas.

Para garantir o respeito às suas terras, os Ticuna, além da vigilância constante, têm buscado apresentar ações judiciais ao Poder Judiciário. Um exemplo é a Ação Declaratória proposta perante a Justiça Federal no estado do Amazonas (Processo nº 824/87), com o objetivo de obter o reconhecimento judicial das áreas évare I e II. A Ação foi apresentada ao Poder Judiciário justamente para obrigar o Estado a fazer esse reconhecimento, o que só veio a ocorrer, como mencionado anteriormente, em fins do ano passado.

Esta Ação encontra-se agora em sua fase final (julgamento), quando acreditamos irá a Justiça ratificar a decisão do Estado quanto ao reconhecimento das áreas évare I e II. Essa ratificação pelo Poder Judiciário é de fundamental importância, pois confere ao ato do Estado a garantia de sua inalterabilidade.

Visando fazer valerem os seus direitos, os Ticuna constituíram três organizações para defender os interesses do grupo: o Conselho Geral da Tribo Ticuna (CGTT), que tem a função de representar o grupo como um todo, atuando especialmente na defesa do território; a Organização Geral dos Professores Ticuna Bilingue (OGPTB), que desenvolve ações no sentido de garantir uma educação ao grupo que assegure o reconhecimento e respeito à sua cultura; e a Organização dos Monitores de Saúde do Povo Ticuna (OMSPT), que dedica-se à assistência à saúde das comunidades Ticuna e à formação de monitores índios.

Para implementar as suas funções, os membros dessas organizações, bem como as demais lideranças das comunidades, têm procurado ter acesso à legislação brasileira vigente, para um melhor conhecimento dos assim chamados direitos indígenas. Neste sentido, sugeriram às organizações subscritoras deste Projeto, a elaboração de um curso que pudesse facilitar-lhes este acesso e o entendimento destes temas.

ATIVIDADES PREVISTAS:

O curso será ministrado em três módulos, que serão realizados entre os meses de abril e agosto de 1992. Entre a realização de um módulo e outro, haverá um intervalo de, pelo menos, 30 dias. A duração de cada módulo será de, no mínimo, 04 e, no máximo, 06 dias, tendo em vista as dificuldades que possam advir para a compreensão de cada um dos temas a serem abordados.

Os participantes do curso serão indicados pelo CGTT, devendo cada módulo contar com o número máximo de 15 participantes. Os módulos serão ministrados em três aldeias distintas, também a serem escolhidas pelo CGTT. Os critérios para participação foram fixados em acordo com o CGTT, que indicará os representantes de comunidades que dominem minimamente a língua portuguesa e possuam noções de leitura e escrita.

O curso será ministrado por advogados e antropólogos especializados, pertencentes aos quadros das organizações subscritoras do Projeto, que desenvolverão os temas da seguinte forma:

1º MODULO: Terras

- Constituição Brasileira de 1988.
- Decreto nº 22/91 (que dispõe sobre o processo administrativo de reconhecimento das terras indígenas).
- Estatuto do Índio (Lei 6.001/73 e projetos de lei que propõem a sua revisão).

Objetivo: O objetivo deste módulo é fornecer aos índios um conhecimento mínimo sobre as normas que regulam os direitos territoriais indígenas e os mecanismos utilizados pelo Estado brasileiro para o reconhecimento formal desses territórios. Pretende-se ainda fornecer uma visão geral dos direitos contidos no Estatuto do Índio e das modificações introduzidas pelos dois projetos que propõem a sua revisão, tramitando hoje perante a Câmara dos Deputados.

2º MODULO: Relação Índio/Estado Brasileiro

- Cidadania.
- Tutela.
- Direitos coletivos das sociedades indígenas.

Objetivo: O objetivo deste módulo é fornecer aos índios um conhecimento mínimo das normas que regulam o exercício dos direitos de cidadania, relacionando-os com o instituto da tutela decorrente da noção de que os índios são relativamente incapazes para os atos da vida civil. Além

disso, através de uma análise da Constituição de 1988, que reconheceu direitos coletivos às sociedades indígenas, pretendemos esclarecer alguns dos princípios que regem esta nova mentalidade introduzida no Direito brasileiro.

3º MODULO: Organização Indígena

- Associações e Cooperativas.
- Atos de formalização.
- Caráter específico das organizações indígenas.

Objetivos: O objetivo deste módulo é fornecer aos índios uma noção geral sobre as formas de organização previstas na legislação brasileira e o modo pelo qual cada uma é criada e passa a existir formalmente. Pretende-se, aqui, dar ênfase ao caráter diferenciado conferido pela Constituição de 1988 às organizações indígenas, que passaram a ser reconhecidas independentemente de qualquer formalização.

PREVISÃO ORÇAMENTARIA

(Taxa de Câmbio utilizada: 1.300)

- PASSAGENS AÉREAS (ida e volta):

06 viagens Brasília/Tabatinga	US\$ 3,910
03 viagens Rio de Janeiro/Tabatinga	US\$ 2,331

Subtotal:	US\$ 6,241

- HOSPEDAGEM:

54 diárias (US\$ 60)	US\$ 3,240
----------------------	------------

- ALIMENTAÇÃO:

20 pessoas/6 dias (x 3)	US\$ 300
-------------------------	----------

- DESLOCAMENTO EM AREA (combustível):

6 tambores gasolina p/200 litros	US\$ 600
3 tambores gasolina temperada	US\$ 346
40 litros óleo 30	US\$ 185

Subtotal:	US\$ 1,131

TOTAL: US\$ 10,912

Observação: As organizações subscritoras arcarão com a remuneração dos advogados e antropólogos que ministrarão o curso.